



TEMA: Pedido de Impugnação
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 90057/2025/SMS/PMVR
PROCESSO: 12.060-00000759/2025/SMS/PMVR

1- PRELIMINARMENTE

Impugnação Administrativa interposta, tempestivamente, pela empresa **GIGANTE RECÉM-NASCIDO LTDA** ao edital, em face do artigo 164 da Lei nº 14.133/21.

A presente impugnação tem respaldo legal no subitem 25.1 do Edital e no artigo 75 do Decreto Municipal nº 17.599/2023

Ante ao exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela impugnante na peça presente, bem como, por se tratar de especificação técnica, este pregoeiro encaminhou o presente processo ao setor solicitante para análise do tema abordado.

PARECER TÉCNICO

Conforme solicitado respondo abaixo ao pedido de impugnação:

Em resposta ao pedido de impugnação enviado pela empresa **GIGANTE RECÉM-NASCIDO LTDA**, informamos que a solicitação é improcedente. A empresa alega que o painel frontal em LCD colorido de 10" touch screen e o oxímetro integrado são especificações exclusivas da fabricante Fanem, porém existem outros modelos disponíveis no mercado que possuem tal especificações e até superiores, como o Babyleo da Draeger e o BQ80 da Comen.

Com isso, existem equipamentos disponíveis no mercado que atendem as especificações solicitadas, a informação de que somente a empresa Fanem atende a especificação é inverídica. A especificação será mantida, o pedido de impugnação é improcedente.

Denis Frossard de Andrade
Gerente de Engenharia Clínica

ANÁLISE DO PREGOEIRO

Dado o exposto acima, este pregoeiro opta pelo **indeferimento** do pedido de impugnação com o prosseguimento do processo licitatório.

Isto posto, reafirmamos que a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda prima em cumprir rigorosamente todos os princípios que orientam a Administração Pública.

Em, 26 de maio de 2025

José Eduardo Cardoso Coradine
Pregoeiro da CPL/FMS/SMS/PMVR